



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 181/1991

Autoriza pagamento de despesas hospitalares e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas hospitalares do Sr. JURANDIR ANTONIO FOCA, no valor de até Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se, no pagamento, as cautelas previstas em Lei.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior serão satisfeitas com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.80 Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social  
    15 Assistência e Previdência  
    81 Assistência  
    486 Assistência Social Geral  
2.131 Ajuda financeira para pagamento de despesas hospitalares do tratamento de Jurandir Antonio Foca.  
    3000 Despesas Correntes  
    3100 Despesas de Custeio  
    3130 Serviços de Terceiros e Encargos  
    3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 350.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento / de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 181/1991...fls...02...

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.40 Secretaria Municipal da Fazenda

03 Administração e Planejamento

08 Administração Financeira

033 Dívida Interna

2.20 Amortização de Encargos e Financiamento de outras Dívidas

3000 Despesas Correntes

3200 Transf. Correntes

3260 Encargos da Dívida Interna

3266 Encargos de outras Dívidas.....Cr\$ 350.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de dezembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal